



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD

Data: 16/02/2024  
Edição: 51/2024 Ano VII

Karol Silva Correia Rodrigues  
Superv. de Planejamento e Turismo  
Matrícula 1252A

**PORTARIA N.º 001/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Instaura Sindicância Administrativa Acusatória nº 001/2024, e designa servidores para composição de comissão e dá outras providências”.*

**Secretária Municipal de Saúde e o Procurador Municipal do Município de Glória de Dourados**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 195 e 203 da Lei nº 837/2006, de 13 dezembro de 2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa Acusatória para apurar fatos de possíveis irregularidades praticadas por servidor (a) público (a) municipal contidas na Avaliação da Comissão de Estágio Probatório do município de Glória de Dourados, bem como as que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Ficam nomeados, através do Decreto nº 078/2023, as servidoras municipais, a seguir relacionadas, para atuarem na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Coordenação e Execução de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância:

**Titulares:**

- a) **Fabricia Izidoro Crizanto – Enfermeira - Matrícula nº 987 – Presidente**
- b) **Janine Uchida Soares – Psicóloga – Matrícula nº 850 - Vice Presidente;**
- c) **Celma Gonçalves de Oliveira – Agente Administrativo – Matrícula nº 785 – Secretária.**

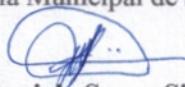
**Art. 3º** - O prazo para o término da presente Sindicância é de 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, terá auxílio da Assessoria Jurídica Municipal, designando-se neste ato a Assessora Jurídica, **Estefânia Kintschev, matrícula nº 1055**, para subsidiar os trabalhos.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Fabiana Bahls Machado**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Maronei de Souza Silva**  
Procurador Municipal